**COMISSÃO GERAL**

**PARECER Nº 049/2.015** – CONTRÁRIO ao **Projeto de Lei Legislativo nº 004, de 17 de agosto de 2015, do Legislativo Municipal, que "Dispõe sobre a proibição em celebração com o poder Público Municipal de contratos Administrativos de obras, serviços, compras, alienações e locações por empresas que respondam a processos criminais".**

**Senhor Presidente:**
**e Nobres Vereadores.**

O presente parecer tem por objeto o **Projeto de Lei Legislativo 004, de 17 de agosto de 2015.**

A proposta em questão esteve em pauta no dia 23/11/2015 em reunião ordinária da Comissão Geral.

A Comissão Geral da Câmara Municipal de Água Boa - MT, após analisar o referido Projeto de Lei em apreço exarou PARECER CONTÁRIO por ser ilegal e inconstitucional pois a constituição federal em seu art. 5º LVII ninguém será culpado até o transito em julgado de sentença penal condenatória. Constando ainda no art. 9 da Lei 8666 de 93, quais serão as pessoas impedidas direta ou indiretamente de contratar com a administração Pública.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do **Projeto de Lei Complementar nº 004, de 17 de agosto de 2015.**

É o nosso parecer.

Sala da Comissão Geral, aos 07 de Dezembro de 2015.

PROTOCOLO DA SESSÃO
Nº 464/15 LV. - FL. -
DATA 07 / 12 / 2015

**Erik Rodrigo Jesus da Silva**
**Relator**

**José Eugênio de Paiva - Presidente**

( ) de acordo ( ) de acordo com restrições ( x ) contrário

**Mauri Alberto Moresco - Vice-Presidente**

( ) de acordo ( ) de acordo com restrições ( ) contrário

**Adelar Fusinato – Membro**

( ) de acordo ( ) de acordo com restrições ( ) contrário

**Jonathan Silveira Roberto - Membro**

( ) de acordo ( ) de acordo com restrições ( ) contrário